



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01.04.2022, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8522050-47.2021.8.06.0000).***

**APT01/CT Nº 17/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.**, representada neste ato por Alexandre da Silva Bandetini, portador da carteira de identidade n 22.005.115-x, com endereço na Av. Orosimbo Maia, 430, sala 1516, Edifício Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o número 18.876.112/0001-76, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolve, para todos os fins de direito, **APOSTILAR** o preâmbulo do mencionado pacto, para que leia-se:

“O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Judiciária, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.**, representada neste ato por Alexandre da Silva Bandetini, portador da carteira de identidade n 22.005.115-x, com endereço na Av. Orosimbo Maia, 430, sala 1516, Edifício Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o número 18.876.112/0001-76, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com a cláusula ajustada no presente Termo.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2022.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Superintendente da Área Judiciária do TJCE